



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

LEI Nº 665/89

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1989 E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOELSON MATINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 1989 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, no montante de NCZ\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil cruzados novos), nas rubricas e Departamento abaixo especificado:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCZ\$ 66.620,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	NCZ\$ 83.380,00
TOTAL SUPLEMENTADO	NCZ\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).	

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro (1º), serão os provenientes do provável excesso de arrecadação, previstos através de índices técnicos, apurados conforme o previsto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Cy



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Verdade, Bem e Belo

Continuação da Lei nº 665/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1989.

Joelson Martinez Peixoto
DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
Prefeito Municipal